

PORTARIA Nº 472, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.**DECLARA VACÂNCIA DE GARGO DE MERENDEIRA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CONSIDERANDO os autos do Memorando nº 1.807/2026;

O Prefeito do Município de Irupi, Estado do Espírito Santo, **Paulino Lourenço da Silva**, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica publicado o ato de concessão de aposentadoria do(a) servidor(a) **Sra. Maria de Fátima Storck**, ocupante do cargo de Merendeira, conforme documento anexo e em consequência DECLARO VAGO o cargo de Merendeira, anteriormente ocupado pelo(a) aludido(a) servidor(a), nos termos do art. 45, V c/c art. 46, III ambos da Lei Complementar nº 6, de 17 de abril de 2020.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Irupi - ES, 30 de setembro de 2026.

PAULINO LOURENÇO DA SILVA
PREFEITO DE IRUPI/ES

Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins nos termos da Lei Orgânica Municipal, que a presente Portaria foi publicada no quadro de aviso da Prefeitura em 30 de setembro de 2026.

Stênio Washington Rodrigues Belo
Secretário Municipal de Governo

CARTA DE
CONCESSÃO

TITULAR: MARIA DE FATIMA STORCK

CPF: [REDACTED]

Comunicamos que foi **concedido** seu benefício:

APOSENTADORIA POR IDADE

NÚMERO DO BENEFÍCIO

245.135.851-8

VALOR DO BENEFÍCIO*

R\$ [REDACTED]

Solicitado em

09/07/2026

Concedido em

19/08/2026

Início do benefício

09/07/2026

Início do pagamento

09/07/2026

DATA DE PAGAMENTO

**1º dia útil do mês ****

DESISTÊNCIA DO BENEFÍCIO

Lembramos que se quiser desistir dessa aposentadoria, você não deve receber o seu primeiro pagamento, nem sacar o PIS, PASEP ou FGTS.

Local de Pagamento

Banco: BANESTES**Agência: 0123 - IUNA**

Endereço

AV. MARECHAL FLORIANO, 216 - CENTRO

SEU CADASTRO NA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Mantenha seus dados atualizados. Se precisar alterar nome, telefone, e-mail ou endereço, acesse o Meu INSS ou entre em contato pelo telefone 135.

PAGAMENTO DO BENEFÍCIO

Você tem direito a receber cartão magnético gratuito para saque do benefício, sem cobrança de taxas e sem necessidade de abrir conta corrente. Saiba mais sobre seus direitos em <https://www.gov.br/inss/pt-br/saiba-mais/seus-direitos-e-deveres/pagamento-de-beneficios>

* Este valor corresponde à Renda Mensal Inicial (RMI) do benefício que poderá sofrer redução nos casos de acumulação deste benefício com outros.

** Se você tiver dúvidas sobre a data de pagamento, acesse a opção 'Extrato de Pagamento do Benefício' no Meu INSS.